

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 2003

"Institui a Medalha do Mérito Desportivo Adhemar Ferreira da Silva e dá outras providências."

EMENDA

O art. 1º do Projeto de Resolução nº 49, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É instituída a "Medalha do Mérito Desportivo Adhemar Ferreira da Silva", a ser concedida, anualmente pela Câmara dos Deputados a pessoas ou entidades cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na defesa e promoção do desporto brasileiro.

§ 1º Serão concedidas 6 (seis) medalhas por ano, sendo 3 (três) pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e 3 (três) pela Comissão de Turismo e Desporto.

§ 2º Poderão ser concedidas medalhas em número superior ao disposto no § 1º deste artigo por ocasião dos Jogos Olímpicos, dos Jogos Olímpicos, dos Jogos Paraolímpicos, dos Jogos Pan-americanos e da Copa do Mundo de Futebol.

§ 3º Aos agraciados será concedido um diploma de menção honrosa como complemento da medalha.

§ 4º A definição dos agraciados da Comissão de Turismo e Desporto será feita pela maioria simples dos deputados integrantes da Comissão, podendo a indicação dos nomes ser sugerida por qualquer Parlamentar do Poder Legislativo Federal.

§ 5º A definição dos agraciados da Mesa será feita por proposta de um ou mais de seus membros ou pelo Presidente da Câmara dos Deputados, por iniciativa própria.

§ 6º A entrega do Prêmio será realizada, preferencialmente, no dia 23 de junho, "Dia Mundial do Desporto Olímpico" e "Dia do Desporto", instituído pelo art. 86 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998."

Sala de Reuniões da Mesa, em 20 de agosto de 2003.